

DOS RECURSOS

1. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Educação, sujeito à prévia manifestação da Banca Examinadora, devidamente fundamentado nas datas de 12 e 13 de novembro de 2015, contra o gabarito e as questões da prova objetiva.

1.1. O recurso contra o gabarito deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

3. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e disponibilizada, como subsídio, no site www.vunesp.com.br, após o que não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

Obs.: para conhecimento da versão de prova realizada, o candidato deverá acessar a “consulta da versão de prova”, no link “provas e gabaritos” no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CONAE 2

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal da Educação – SME e a Fundação VUNESP, com base no Edital N° 02/2015 de Abertura de Inscrições do Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos da Classe dos Gestores Educacionais - Diretor de Escola e Supervisor Escolar da Carreira do Magistério Municipal, publicado no DOC de 27.08.2015 e republicado em DOC de 03 e 19.09.2015, torna público os gabaritos das provas objetivas realizadas em 08.11.2015.

DIRETOR DE ESCOLA - Versão 1

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - A | 2 - A | 3 - D | 4 - E | 5 - B | 6 - D | 7 - B | 8 - C | 9 - A | 10 - C |
| 11 - E | 12 - B | 13 - D | 14 - D | 15 - A | 16 - C | 17 - E | 18 - E | 19 - B | 20 - D |
| 21 - A | 22 - B | 23 - E | 24 - C | 25 - C | 26 - E | 27 - B | 28 - D | 29 - A | 30 - A |
| 31 - C | 32 - D | 33 - E | 34 - B | 35 - C | 36 - A | 37 - D | 38 - A | 39 - B | 40 - C |
| 41 - E | 42 - D | 43 - B | 44 - B | 45 - A | 46 - B | 47 - C | 48 - E | 49 - E | 50 - D |
| 51 - B | 52 - A | 53 - C | 54 - E | 55 - D | 56 - B | 57 - A | 58 - A | 59 - C | 60 - B |

DIRETOR DE ESCOLA - Versão 2

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - B | 2 - D | 3 - E | 4 - A | 5 - E | 6 - B | 7 - D | 8 - A | 9 - C | 10 - E |
| 11 - B | 12 - C | 13 - C | 14 - A | 15 - D | 16 - E | 17 - B | 18 - D | 19 - C | 20 - A |
| 21 - C | 22 - E | 23 - A | 24 - D | 25 - B | 26 - A | 27 - E | 28 - C | 29 - B | 30 - B |
| 31 - D | 32 - C | 33 - A | 34 - C | 35 - B | 36 - E | 37 - B | 38 - D | 39 - D | 40 - E |
| 41 - A | 42 - A | 43 - C | 44 - E | 45 - B | 46 - C | 47 - D | 48 - A | 49 - B | 50 - E |
| 51 - C | 52 - C | 53 - A | 54 - E | 55 - B | 56 - D | 57 - D | 58 - C | 59 - A | 60 - D |

DIRETOR DE ESCOLA - Versão 3

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - E | 2 - C | 3 - B | 4 - C | 5 - D | 6 - A | 7 - E | 8 - B | 9 - E | 10 - D |
| 11 - A | 12 - C | 13 - B | 14 - E | 15 - D | 16 - A | 17 - B | 18 - C | 19 - E | 20 - E |
| 21 - A | 22 - D | 23 - B | 24 - A | 25 - E | 26 - C | 27 - C | 28 - A | 29 - B | 30 - D |
| 31 - A | 32 - E | 33 - C | 34 - B | 35 - A | 36 - D | 37 - C | 38 - C | 39 - E | 40 - B |
| 41 - D | 42 - B | 43 - A | 44 - C | 45 - D | 46 - E | 47 - E | 48 - B | 49 - A | 50 - C |
| 51 - D | 52 - D | 53 - E | 54 - B | 55 - A | 56 - C | 57 - B | 58 - D | 59 - D | 60 - E |

DIRETOR DE ESCOLA - Versão 4

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - C | 2 - E | 3 - A | 4 - B | 5 - D | 6 - E | 7 - C | 8 - A | 9 - B | 10 - D |
| 11 - C | 12 - B | 13 - E | 14 - A | 15 - C | 16 - D | 17 - D | 18 - B | 19 - D | 20 - B |
| 21 - E | 22 - A | 23 - C | 24 - E | 25 - D | 26 - D | 27 - A | 28 - B | 29 - C | 30 - E |
| 31 - C | 32 - A | 33 - D | 34 - E | 35 - D | 36 - B | 37 - A | 38 - E | 39 - C | 40 - D |
| 41 - B | 42 - E | 43 - E | 44 - A | 45 - C | 46 - D | 47 - B | 48 - A | 49 - D | 50 - A |
| 51 - B | 52 - E | 53 - C | 54 - D | 55 - C | 56 - A | 57 - C | 58 - B | 59 - E | 60 - A |

SUPERVISOR ESCOLAR - Versão 1

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - A | 2 - B | 3 - E | 4 - C | 5 - D | 6 - E | 7 - B | 8 - D | 9 - A | 10 - C |
| 11 - B | 12 - E | 13 - D | 14 - B | 15 - B | 16 - C | 17 - A | 18 - C | 19 - D | 20 - E |
| 21 - B | 22 - C | 23 - E | 24 - D | 25 - A | 26 - D | 27 - C | 28 - B | 29 - B | 30 - D |
| 31 - E | 32 - A | 33 - A | 34 - E | 35 - C | 36 - B | 37 - A | 38 - D | 39 - A | 40 - D |
| 41 - B | 42 - E | 43 - C | 44 - A | 45 - B | 46 - D | 47 - B | 48 - B | 49 - E | 50 - A |
| 51 - D | 52 - C | 53 - E | 54 - C | 55 - E | 56 - D | 57 - A | 58 - A | 59 - C | 60 - B |

SUPERVISOR ESCOLAR - Versão 2

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - E | 2 - E | 3 - D | 4 - A | 5 - B | 6 - D | 7 - C | 8 - E | 9 - D | 10 - B |
| 11 - E | 12 - A | 13 - C | 14 - D | 15 - A | 16 - E | 17 - B | 18 - D | 19 - C | 20 - A |
| 21 - B | 22 - E | 23 - B | 24 - A | 25 - D | 26 - A | 27 - D | 28 - C | 29 - E | 30 - A |
| 31 - B | 32 - D | 33 - B | 34 - C | 35 - A | 36 - E | 37 - D | 38 - C | 39 - E | 40 - B |
| 41 - A | 42 - B | 43 - D | 44 - C | 45 - E | 46 - B | 47 - D | 48 - A | 49 - A | 50 - E |
| 51 - C | 52 - D | 53 - C | 54 - E | 55 - B | 56 - A | 57 - C | 58 - D | 59 - B | 60 - D |

SUPERVISOR ESCOLAR - Versão 3

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - B | 2 - A | 3 - A | 4 - D | 5 - E | 6 - C | 7 - E | 8 - A | 9 - B | 10 - C |
| 11 - A | 12 - D | 13 - E | 14 - E | 15 - D | 16 - B | 17 - C | 18 - A | 19 - B | 20 - D |
| 21 - A | 22 - E | 23 - D | 24 - B | 25 - B | 26 - C | 27 - E | 28 - A | 29 - D | 30 - B |
| 31 - C | 32 - E | 33 - D | 34 - A | 35 - E | 36 - C | 37 - B | 38 - E | 39 - B | 40 - E |
| 41 - C | 42 - D | 43 - A | 44 - D | 45 - E | 46 - A | 47 - B | 48 - D | 49 - C | 50 - C |
| 51 - B | 52 - E | 53 - D | 54 - A | 55 - C | 56 - E | 57 - B | 58 - C | 59 - E | 60 - A |

SUPERVISOR ESCOLAR - Versão 4

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - C | 2 - D | 3 - B | 4 - E | 5 - C | 6 - A | 7 - D | 8 - B | 9 - E | 10 - A |
| 11 - C | 12 - B | 13 - D | 14 - C | 15 - E | 16 - A | 17 - D | 18 - B | 19 - E | 20 - C |
| 21 - E | 22 - A | 23 - C | 24 - E | 25 - D | 26 - B | 27 - B | 28 - E | 29 - A | 30 - C |
| 31 - A | 32 - D | 33 - C | 34 - E | 35 - B | 36 - D | 37 - C | 38 - A | 39 - C | 40 - C |
| 41 - E | 42 - A | 43 - D | 44 - B | 45 - A | 46 - C | 47 - E | 48 - C | 49 - D | 50 - B |
| 51 - E | 52 - A | 53 - A | 54 - D | 55 - B | 56 - C | 57 - E | 58 - D | 59 - D | 60 - E |

DOS RECURSOS

1. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Educação, sujeito à prévia manifestação da Banca Examinadora, devidamente fundamentado nas datas de 12 e 13 de novembro de 2015, contra o gabarito e as questões da prova objetiva.

1.1. O recurso contra o gabarito deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso de Acesso, seguindo as instruções ali contidas.

3. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e disponibilizada, como subsídio, no site www.vunesp.com.br, após o que não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso de Acesso.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

Obs.: para conhecimento da versão de prova realizada, o candidato deverá acessar a “consulta da versão de prova”, no link “provas e gabaritos” no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo para posse formulado pelo requerente nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07.

Nome RG Cargo
MARCELO GALIZA JUNIOR 34.086.579-9 AUXILIAR TEC. DE EDUCAÇÃO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO através de CURRÍCULO para PREENCHIMENTO DE VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de ANESTESIA

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Anestesia;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10793/89, regulamentada pelo Decreto nº 32908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13261/01;

- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no Concurso Público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Anestesia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Anestesia.

Período de Inscrição: 12 de novembro de 2015

Horário: das 8h30 às 15h30,

Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 20 (vinte);

3.1. Vaga para PCD: 01;

3.2. Vagas para Candidatos que se declararem Negros, Negras ou Afrodescendentes: 04.

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico e a Jornada de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-24: R\$ 6.559,51

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM/SP;

8. Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou estar cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia.

9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou estar cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículo Vitae e entrevista com o Diretor do DAS – Departamento de Atenção à Saúde ou quem ele designar, sob coordenação da Comissão de Concursos.

2. Título de Especialista em Anestesia obtido em curso reconhecido pelo ME, SBA, AMB(original e Xerox): 2 (dois) pontos.

3. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

4. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

5. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

6. Para fins de Avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade e;

b) Disponibilidade de horário para trabalhar compatível com as necessidades da Instituição e a respectiva Unidade.

OBSERVAÇÕES:

a) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.

b) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe/SP;

3.5. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);

3.10. Comprovante de escolaridade;

3.11. Certidão de Casamento;